



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

PROJETO DE LEI Nº /2021

*Dispõe sobre a criação do Parque
Municipal Jardim Alfomares.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Parque Municipal Jardim Alfomares, com o fim de preservação do valor histórico, cultural, ambiental e paisagístico do local.

Parágrafo único. O parque de que trata esta Lei será implementado em área de jurisdição da Subprefeitura de Santo Amaro, situada na Rua da Fraternidade s/nº, no Distrito de Santo Amaro, Setor 088 – Quadra 259 – Lotes 0197-6, 0198-4, 0199-2, 0200-1 e 0201-8 (área institucional municipal) do Cadastro de Contribuintes da Secretaria Municipal da Fazenda, lotes privados registrados, respectivamente, sob as Matrículas nº 330.435, 330.436, 330.437 e 330.438, todas do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, bem como da área verde municipal desta quadra 259.

Art. 2º No Parque Municipal Jardim Alfomares poderão ser implantadas instalações de lazer e recreação de uso coletivo, ouvidos os órgãos de proteção do patrimônio histórico, cultural e ambiental do Município, e obedecidos os parâmetros urbanísticos definidos pela Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a aceitar a doação do imóvel particular situado na Rua da Fraternidade s/nº, no Distrito e Subprefeitura de Santo Amaro, Setor 088 – Quadra 259 – Lotes 0197-6, 0198-4, 0199-2, 0200-1 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria Municipal da Fazenda, lotes privados registrados, respectivamente, sob as Matrículas nº 330.435, 330.436, 330.437 e 330.438, todas do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, mediante transferência de potencial construtivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

AURÉLIO NOMURA
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

JUSTIFICATIVA

A defesa e a preservação do território, dos recursos naturais e culturais da população é uma diretriz estabelecida já no art. 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Nesse contexto, a preservação da área verde, e seus remanescentes de mata atlântica, do Jardim Alfomares, é de fundamental importância para a preservação do patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e paisagístico do Município.

Com a criação de parque, é possível conservar a área verde, com o objetivo de compatibilizar o seu uso com a conservação ambiental.

Deste modo, o projeto é harmônico com o Plano Diretor Estratégico, e com os objetivos estratégicos da Política de Desenvolvimento Urbano, dentre os quais a ampliação e requalificação dos espaços públicos, das áreas verdes e permeáveis e a paisagem urbana (art. 7º, IX). Ademais, consigne-se que é objetivo do Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres a proteção da biodiversidade, e a proteção e recuperação dos remanescentes de Mata Atlântica.

Portanto, evidenciada a necessidade e o interesse público da presente propositura, peço o apoio para a sua aprovação junto aos nobres integrantes deste Parlamento Municipal.

